



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4260 , DE 26 DE JULHO DE 1989.

Autoriza, no âmbito da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com inciso XX, do artigo 108/ da Lei Complementar nº 01/85 e o Processo nº 1024/0429 da SEIJUS.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso aos servidores que atuaram no Curso de Treinamento de Agente Penitenciário realizado em 15.02.89 a 19.04.89, conforme anexo único a este Decreto.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior fica estabelecida em hora aula e de acordo com o valor de referência salarial de cada servidor, na seguinte forma:

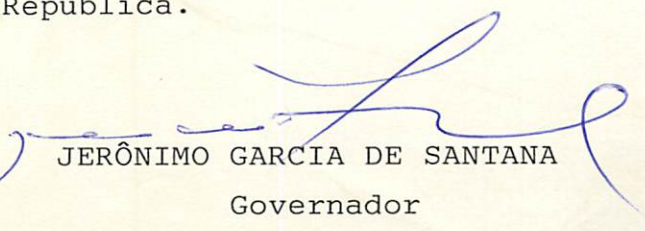
Professor e Coordenador - Nível Superior - 3%
(três por cento)

Professor e Subcoordenador - Nível Médio - 2%
(dois por cento)

Pessoal de Apoio - Nível Médio - 1% (um por cento)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
26 de julho de 1989, 101ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 18466 de 27/07/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14260 DE 27 DE JULHO DE 1989

Autorias, no âmbito da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, a concessão de Gratificação por Carga de Curso ou Concurso, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com inciso XX, do art. 104 da Lei Complementar nº 01/85 e o Processo nº 1024/0122 de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, a concessão de Gratificação por Carga de Curso ou Concurso aos servidores que estejam no Curso de Treinamento de Agência Penitenciária - realizado em 19.02.89 a 19.04.89, conforme anexo anexo a este Decreto.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o art. 1º deste Decreto fica estabelecida em hora aula e de acordo com o valor da referência salarial de cada servidor, na seguinte forma:

- Professor e Coordenador - Nível Superior - 24 (dois por cento)
- Professor e Subcoordenador - Nível Médio - 24 (dois por cento)
- Passante de Agente - Nível Médio - 12 (um por cento)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de Julho de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Anexo único ao Decreto nº 4260
Matérias

Total de
Horas Aulas

Coordenação		Total de Horas Aulas
1. Coordenador: João Gomes de Souza Neto		50
2. Subcoordenador: Ligia Maria Rossetto		40
Professores		
1. Amoan Itai Garret da Silva	Segurança Física das Instalações	12
2. Angelo de Oliveira	Processo Penal	10
3. Constantino Gorayeb Neto	Noções de Direito Penitenciário e Direito Penal	20
4. Evaristo de Oliveira Mendes	Armamento e Tiro	20
5. Frieda Maria da Silva Souza	Noções de Criminologia e Estágio Supervisionado	50
6. Hermenegildo C.O. Filho	Técnicas de Vigilância e Observação	12
7. João Gomes de Souza Neto	Redação Oficial	10
8. Tereza Cristina Fernandes	Moral e Ética	10
Tereza Cristina Fernandes	Psico-Relações Humanas	12
9. Nelson Bezerra de Lima	Defesa Pessoal	15
10. Paulo Lima Cabral	Prevenção e Combate a incêndio	10
11. Swami Otto Barbosa	Noções de Repressão a Entorpecentes	10
12. Saleh M. Abdul Razzak	Primeiros Socorros e Princípios de Higiene	10
Pessoal de Apoio		
1. Josefa Bastos Nogueira		30
2. Regina Ramos Lizardo		30